



**QUADRO RESUMO INTEGRANTE AO INSTRUMENTO PARTICULAR
DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL N° 1294**

1 - PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES)(S)			
Nome: DANIEL PINTO MARTINEZ			
Nacionalidade: BRASILEIRO(A)	Estado Civil: SOLTEIRO(A)	Profissão: VIGILANTE	
CPF: 990.659.163-34		RG: 2001002162716 - SSP/CE	
Endereço: RUA 15, 650 (CJ. NOVO MARACANAÚ)			
Bairro: NOVO MARACANAÚ	Município: MARACANAÚ	UF: CE	CEP: 61.905-580
Telefone(s): (85) 98671-5021		E-mail: danielpintomartinez748@gmail.com	

2 - INTERVENIENTE/EMPREENDEDORA:
MR BV PACATUBA IV SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.170.737/0001-01, com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE 23201908441, por despacho de 28/03/2019 com sede na Avenida Senador Virgílio Távora no 1701, Sala 902, bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-079, representada por seus administradores não sócios: FRANCISCO MARINHO VASCONCELOS FILHO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 419.867.413-20, portador da cédula de identidade nº 2089652-91, expedida pela SSP/CE, e/ou CUSTODIO GOMES DE AZEVEDO NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 477.229.243-87, portador da cédula de identidade nº 2121678-91, expedida pela SSP/CE, ambos domiciliados em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Avenida Senador Virgílio Távora nº 1701, sala 903, bairro Aldeota, CEP 60.170-079 e/ou sua bastante procuradora a Sra. MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE VASCONCELOS, brasileira, divorciada, bancária, Cédula de Identidade nº 337.174 SSP/CE, CPF/MF sob o nº 033.182.573-20, domiciliado(a) à Av. Senador Virgílio Távora , 1701, sala 904, Aldeota, nesta cidade de Fortaleza – CE, na qualidade de desenvolvedora e viabilizadora do Empreendimento, responsável pela execução de todas as obras de infraestrutura do Loteamento, e por consequência, do objeto deste contrato.

3 - PROMITENTE VENDEDORA/PROPRIETÁRIA:
IAJ LOTEAMENTO PACATUBA II SPE LTDA, sociedade limitada regularmente constituída, com sede na Avenida Washington Soares, nº 55, Sala 1208, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811.341, inscrita no CNPJ sob n.º 34.424.529/0001-54, com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201935995, por despacho em 05/08/2019, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, na qualidade de terrenista.

DPM

DCDA

ECDS

MDGA

PHFS

ISC

1/14

4 - DO IMÓVEL PROMETIDO EM VENDA:

Unidade:

QD – 18, LT - 51 de 150,00m²

Empreendimento:

LOTEAMENTO BOA VIZINHANÇA PACATUBA IV, localizado na ROD CE 060 KM 11, JEREISSATI III / PACATUBA-CE, com planta e memorial devidamente registrados perante o Registro geral de imóveis do 2º Ofício da Comarca de Pacatuba/CE, objeto da matrícula nº 13.325.

4.1 - DO MEMORIAL DO(S) IMÓVEL(IS):

Lote 51 – Um terreno de formato regular, situado no Município de Pacatuba/CE, com frente para a Rua S.D.O. 12, distando 43,00m, no sentido leste-oeste, para a esquina da Rua S.D.O. 12 com Rua S.D.O. 17, integrante do **Loteamento Boa Vizinhança Pacatuba IV**, constituído pelo **Lote 51, da Quadra 18, com área territorial de 150,00m²**, com as seguintes orientações, medidas e confrontações: **AO NORTE (Frente)**, onde mede 6,00m confrontando com a Rua S.D.O. 12; **AO LESTE (Lado Direito)**, onde mede 25,00m confrontando com o Lote 50 da mesma Quadra 18; **AO SUL (Fundos)**, onde mede 6,00m confrontando com o Lote 13 da mesma Quadra 18; **AO OESTE (Lado Esquerdo)**, onde mede 25,00m confrontando com o Lote 52 da mesma Quadra 18.

5 - DO PREÇO, PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO:

R\$ 79.949,22 (SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

Parcela:	Quantidade	Valor	1º Vencimento
Entrada	1	R\$ 442,50	08/04/2024
Mensal	144	R\$ 552,13	10/07/2024

5.1 – O(A)(S) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES) declaram ter ciência que além do valor acima mencionado, será pago a título de corretagem o valor de R\$ 1.770,00 (UM MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS) à:

Corretor:	CPF:	CRECI:
JOSEFA PASTOR RIBEIRO LO	629.143.593-49	17251

5.2 - Obriga(m)-se o(a)(s) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES) a realizar(em) o pagamento das prestações na rede bancária, no valor e data do vencimento estipulados no boleto bancário, ou em outro local, porventura indicado posteriormente pela PROMITENTE VENDEDORA, mediante prévia e expressa comunicação.

5.3 - O valor das prestações mensais, bem como do saldo devedor nominal, será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento da primeira parcela, considerando a base de cálculo no acumulado dos índices (IPCA) do período, sendo que, em caso de mudança na ordem econômica nacional, aonde se estabeleçam prazos inferiores de reajustes para contratos desta natureza, tais regras incidirão, automática e imediatamente na forma de pagamento e reajuste do presente contrato, para fim de manter o seu equilíbrio econômico e financeiro. As partes contratantes elegem como índice

DPM

DCDO

ECDS

MDGA

PHFS

ISC

de atualização do saldo devedor nominal assumido, o IPCA, ou na impossibilidade da utilização do mesmo, qualquer outro índice autorizado pelo Governo Federal, que passará a funcionar como índice alternativo, e será aplicado imediatamente.

5.4 - As eventuais diferenças encontradas, relativas aos valores pagos pelo(a)(s) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES) e o saldo do preço apurado conforme previsto neste parágrafo, deverão ser pagas por estes em uma única vez, através de parcela complementar (parcela de resíduo), a ser emitida, cujo vencimento dar-se-á no mês imediatamente posterior ao encerramento de cada período de reajuste legalmente permitido, ou seja, 12 (doze) meses.

5.5 - O índice utilizado será sempre o de 2 (dois) meses anteriores, ou seja, para efeito de cálculo o índice do IPCA oficial de janeiro será usado em março, o de fevereiro em abril e assim sucessivamente.

5.6 – O saldo devedor não poderá sofrer deflação, no caso de ocorrência de índices negativos no mês, este será considerado zero por cento.

6 - DA INADIMPLÊNCIA - Em caso de atraso no pagamento das parcelas assumidas, fica o(a)(s) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES) sujeito(s) à cobrança de multa compensatória de 2% (dois por cento), bem como juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, e atualização monetária pela variação do índice contratual vigente, apurados entre a data do vencimento de cada parcela e seu efetivo pagamento, e, ainda, despesas com cobranças administrativas, notificações e editais, sem prejuízo das demais penalidades legais, previstas neste instrumento. Em caso de a PROMITENTE VENDEDORA vir a utilizar advogados para a cobrança, o(a)(s) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES) arcará(ão) com os honorários advocatícios, fixados à base 20% (vinte por cento) sobre o valor da cobrança judicial e 10% (dez por cento) no caso de cobrança extrajudicial. Todos os encargos por atraso serão calculados pelo saldo de parcelas vencidas.

6.1. Configurada a mora no pagamento de qualquer uma das parcelas do preço avençado, de logo fica autorizada a PROMITENTE VENDEDORA a proceder com o protesto do respectivo débito, com a consequente inscrição do nome DO(A)(S) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES) em bancos de dados (SPC, SERASA, ETC), desde que mediante a competente comunicação prévia realizada pelo órgão responsável pela manutenção dos cadastros de inadimplentes.

6.2. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no item anterior, correrão por conta dos DO(A)(S) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES) todos os ônus e encargos decorrentes dos citados procedimentos e de sua respectiva baixa, ocorrendo esta somente quando quitadas as obrigações pendentes. A exclusão dos cadastros de proteção ao crédito ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da efetiva quitação da(s) parcela(s) vencidas.

7 - DO PRAZO DE ENTREGA:

7.1 - As obras de infraestrutura do Loteamento “Boa Vizinhança Pacatuba IV” estão concluídas e entregues conforme acordo Termo de Verificação de Obra - TVO emitido pela Prefeitura de Pacatuba.

8 - DA RESCISÃO DO CONTRATO E SEUS EFEITOS:

8.1 - Não obstante o presente instrumento ser firmado em caráter irrevogável e irretratável, ajustam as partes que o presente pacto será automaticamente rescindido se:

DPM

DLO

ELDS

MDGA

PHFS

ISC

3/14

a) Verificado o inadimplemento do(a)(s) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES) pelo atraso no pagamento de 03 (três) ou mais parcelas, consecutivas ou não, ou de quaisquer outros encargos contratuais expressamente pactuados neste instrumento, inclusive débito de IPTU, tributos e taxas, o(a)(s) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES) será(ão) constituído em mora no prazo de 15 (quinze) dias, conforme legislação vigente, ensejando inadimplência absoluta e a rescisão imediata e automática do presente compromisso, sem prejuízo das demais cominações legais previstas (perdas e danos e lucros cessantes), ficando a PROMITENTE VENDEDORA IMITIDA IMEDIATAMENTE, na posse do(s) lote(s), independente de nova interpelação judicial ou extra-judicial. Se o(a)(s) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES), depois de rescindido o Contrato, continuar na posse dos bens, tal procedimento será considerado esbulho possessório e como tal ensejará medida possessória adequada para imediata desocupação.

b) Se ocorrer a cessão, a promessa de venda, a alienação do imóvel, ou a constituição sobre o mesmo de quaisquer ônus, seja de que natureza for, ou ainda a transferência pelo(a)(s) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES) de seus direitos e obrigações decorrentes deste contrato, desde que sem a prévia e expressa autorização da PROMITENTE VENDEDORA;

c) Se contra o(a)(s) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES) for movida ação ou execução ou decretada medida judicial que de algum modo afete a unidade objeto deste compromisso, no todo ou em parte, ou que afete seu patrimônio, reduzindo-o ou tornando duvidosa a possibilidade de cumprir as obrigações ora estabelecidas;

d) Se o(a)(s) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES) constituir sobre o imóvel qualquer ônus real; e

8.2 - Na hipótese de inadimplemento do(a)(s) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES), conforme previsto acima, em não sendo atendida a interpelação, o presente instrumento considerar-se-á, rescindido de pleno direito, caso em que, de imediato, a PROMITENTE VENDEDORA terá restituída a posse da unidade, podendo vendê-la ou prometer vendê-la, a terceiros.

8.3 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses de descumprimento do presente pacto, especialmente aquelas previstas acima, poderá a PROMITENTE VENDEDORA optar pela adoção de qualquer uma das medidas abaixo descritas:

a) Promover mediante NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL OU JUDICIAL ou INTERPELAÇÃO, judicial ou extrajudicial, para que, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da sobredita notificação ou interpelação, liquide integralmente o débito, sob pena de se operar a rescisão contratual por inadimplemento absoluto, eis que fica revestida tal disposição de caráter resolutório expressa nos termos do artigo 474 do Código Civil;

; ou

b) Promover a cobrança ou a execução judicial de toda a dívida, vencida e vincenda, caso em que o(a)(s) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES) pagará o débito corrigido monetariamente, na forma ora prevista, acrescido dos encargos estipulados neste contrato, das custas judiciais e dos honorários de advogado, fixados à base 20% (vinte por cento) sobre o valor da cobrança judicial e 10% (dez por cento) no caso de cobrança extrajudicial.

8.4 - Ocorrendo o desfazimento do presente instrumento mediante distrato ou resolução por inadimplemento absoluto de obrigação do(a)(s) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES),

DPM

DLO

EDDS

MDGA

PHFS

ISC

este fará jus à restituição das quantias que houver pago diretamente à **PROMITENTE VENDEDORA**, observadas as regras abaixo, delas deduzidas cumulativamente, aos itens abaixo indicados:

- a) A integralidade da comissão de corretagem, desde que integrada ao preço do lote;
- b) A cláusula penal e despesas administrativas, inclusive arras ou sinal, no percentual de 10% do valor atualizado do contrato atualizado;
- c) Os valores correspondentes à eventual fruição do imóvel, até o equivalente a 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) mensal sobre o valor atualizado do contrato, cujo prazo será contado a partir da data da transmissão da posse do imóvel ao adquirente até sua restituição ao loteador;
- d) Os débitos de impostos sobre a propriedade predial e territorial urbana, contribuições condominiais, associativas ou outras de igual natureza que sejam a estas equiparadas e tarifas vinculadas aos lotes, bem como tributos, custas e emolumentos incidentes sobre a restituição e/ou rescisão;
- e) Os encargos moratórios relativos às prestações pagas em atraso pelo adquirente, incluindo quando for o caso as custas judiciais e honorários de advogado, estes à razão de 10% (dez por cento) do valor pago em caso de intervenção extrajudicial e 20% (vinte por cento) no caso de judicial, atualizado monetariamente.
- f) os valores correspondentes à contratação de profissional técnico habilitado, indicado pela **PROMITENTE VENDEDORA**, caso seja necessário avaliação de eventuais benfeitorias que tenham sido incorporadas ao imóvel, seja para fins de indenização, seja para fins de inclusão no valor do imóvel para fins de leilão extrajudicial.

8.5 - Obtido o saldo após as deduções acima descritas, o(a)s **PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES)** receberá os valores que lhe são devidos, conforme disposto no art. 32A da Lei 6766/1979 em até 12 (doze) parcelas mensais, conforme prazo de carência previsto no parágrafo 1º do art. 32A da Lei 6766/1979.

8.6 - Na hipótese de rescisão, judicial ou extrajudicial, deste contrato, a **PROMITENTE VENDEDORA** terá livre disponibilidade sobre o imóvel, podendo, inclusive, aliená-lo a terceiros ainda que não tenha restituído as quantias devidas ao(à)s **PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES)** na forma deste contrato, inclusive no caso em que este deixar de recebê-las, por sua ação ou omissão.

9 - Em obediência ao disposto no item VI do artigo 26A da Lei nº 6766/79 (acrescido pela Lei nº 13.786/2018), declara o(a)s **PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES)**, neste ato, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, que o presente **CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL EM CONSTRUÇÃO** foi firmado no escritório da **PROMITENTE VENDEDORA** e me fora apresentado in loco o imóvel objeto deste instrumento, pelo que tem plena, total e inequívoca ciência de que não cabe o exercício do direito de arrependimento previsto no artigo 49 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – A PROMITENTES VENDEDORA se compromete a tratar os dados pessoais do(a)s **PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES)**, no contexto deste instrumento contratual garantindo a proteção aos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados e boas

DPM

DLO

ECDS

MDGA

PHFS

ISC

5/14



práticas de tratamento de dados pessoais, garantido ainda o tratamento mediante propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular de dados pessoais nos termos do aviso de privacidade.

DECLARA(M) O(A)(S) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES) EXPRESSA E ESPECIAL CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA QUANTO A TODOS OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE QUADRO RESUMO (QR), QUE FOI TOTALMENTE LIDO POR MIM E ESCLARECIDOS TODOS OS PONTOS.

PACATUBA - CE, 8 de abril de 2024.

Paulo Henrique Firmino Sales

**IAJ LOTEAMENTO PACATUBA II SPE
LTDA**
PROMITENTE VENDEDORA/PROPRIETÁRIA

Maria das Graças Albuquerque

MR BV PACATUBA IV SPE LTDA
INTERVENIENTE/EMPREENDEDORA

Igor Siqueira Coelho

**IAJ LOTEAMENTO PACATUBA II SPE
LTDA**
PROMITENTE VENDEDORA/PROPRIETÁRIA

Daniel Pinto Martinez

DANIEL PINTO MARTINEZ
PROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A)

Testemunhas:

Daniela Cordeiro de Oliveira

Nome: Daniela Cordeiro de Oliveira
CPF: 095.161.613-75

Ester Cunha da Silva

Nome: Ester Cunha da Silva
CPF: 088.694.703-00



CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO
DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL Nº 1294

Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra e Outras Avenças (adiante designado como “Contrato”), devidamente registrado em títulos e documentos, no 2º Ofício da Comarca de Pacatuba - CE, que, entre si, fazem, de um lado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES –

MR BV PACATUBA IV SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.170.737/0001-01, com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE 23201908441, por despacho de 28/03/2019 com sede na Avenida Senador Virgílio Távora nº 1701, Sala 902, bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-079, representada por seus representantes legais abaixo identificados, na qualidade de desenvolvedora e viabilizadora do Empreendimento, responsável pela execução de todas as obras de infraestrutura do Loteamento, e por consequência, do objeto deste contrato, doravante simplesmente denominada “**INTERVENIENTE/EMPREENDEDORA**”,

IAJ LOTEAMENTO PACATUBA II SPE LTDA, sociedade limitada regularmente constituída, com sede na Avenida Washington Soares nº 55, Sala 1208, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811.341, inscrita no CNPJ nº 34.424.529/0001-54, com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201935995, por despacho em 05/08/2019, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, na qualidade de terrenista, doravante simplesmente denominada “**PROMITENTE VENDEDORA/PROPRIETÁRIA**”, e de outro lado:

Adiante designado(a)(s) “**PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES)**” a(s) pessoa(s) nomeada(s) e qualificada(s) no Quadro de Resumo (QR), que assinado pelas partes passa a integrar o presente Instrumento.

1 – **DAS INFORMAÇÕES DO QUADRO RESUMO.** As partes contratantes declaram ser integralmente responsáveis pela exatidão das informações consignadas no quadro resumo deste contrato, nos termos do art. 927 do Código Civil.

1.1 - As comunicações entre as partes dar-se-ão obedecendo a seguinte ordem: ligações telefônicas, Whatsapp, e-mail e correspondência escrita. Para fins de constituir o(a)(s) “**PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES)**” em mora, bem como em caso de rescisão contratual, estas dar-se-ão mediante notificação escrita a ser enviada para o endereço constante nesse contrato.

1.2 - Em caso de mudança do endereço, WhatsApp ou endereço eletrônico de e-mail o(a)(s) **PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES)** obrigar-se-ão a informar o endereço atualizado à **PROMITENTE VENDEDORA**, mediante carta escrita. Caso assim não proceda, o endereço consignado no quadro resumo desde contrato será considerado válido para os fins de correspondência, comunicados, notificações, intimações, citações e interpelações judiciais e ou extrajudiciais de qualquer natureza.

2 - DO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO - O empreendimento imobiliário constitui-se de Loteamento denominado “Boa Vizinhança Pacatuba IV”, implantando em terreno medindo

DPM

DLOA

ECDS

MDGA

PHFS

ISC

7/14

46,62hectares, devidamente registrado perante o Registro Geral de Imóveis do 2o Ofício da Comarca de Pacatuba/CE, conforme matrícula nº 13.325.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A PROMITENTE VENDEDORA/PROPRIETÁRIA e a INTERVENIENTE/EMPREENDEDORA constituíram o “Consórcio Terreno Pacatuba II”, com finalidade de explorar o Loteamento “Boa Vizinhança Pacatuba IV”, inscrito no CNPJ nº 35.420.836/0001-20, no qual a **INTERVENIENTE/EMPREENDEDORA** é a empresa líder, desenvolvedora e viabilizadora do Loteamento, e será, exclusivamente, responsável pela comercialização, execução das obras de infraestrutura e da gestão da carteira de recebimentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A INTERVENIENTE/EMPREENDEDORA, com autorização da **PROMITENTE VENDEDORA/PROPRIETÁRIA**, é a única e exclusiva responsável pela integral implantação da infraestrutura detalhada no memorial descritivo do projeto aprovado, devidamente registrado na matrícula 13.325 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pacatuba.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para finalidade de validação do presente instrumento é necessária a assinatura de ambas as PARTES, aqui identificadas pela **PROMITENTE VENDEDORA/PROPRIETÁRIA** e pela **INTERVENIENTE/EMPREENDEDORA**.

3 - O OBJETO - Pelo presente Contrato e na melhor forma de direito, a PROMITENTE VENDEDORA se compromete a vender ao(à)(s) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES), o(s) lote(s) caracterizado na Cláusula 02 do Quadro de Resumo (adiante designado simplesmente como “lote(s))”.

4 - DO PREÇO, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO - Adiante acertado e determinado entre as partes, constam no quadro resumo o preço e forma de pagamento do(s) lote(s) prometido em venda, que assinado pelas partes passa a integrar o presente Instrumento:

4.1 - Obriga(m)-se o(a)(s) **PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES)** a realizar(em) o pagamento das prestações na rede bancária, no valor e data do vencimento estipulados no boleto bancário, ou em outro local, porventura indicado posteriormente pela **PROMITENTE VENDEDORA**, mediante prévia e expressa comunicação.

4.2 – O(a)(s) **PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES)** **declara(m) estar(em) ciente(s) e de acordo de que o boleto ou carnês para o pagamento das parcelas deste contrato serão enviados pelo endereço eletrônico de e-mail cadastrado**, sendo certo que, na hipótese de ocorrer quaisquer problemas que acarretem o não recebimento dos boleto bancário ou aviso, tal fato não exime a responsabilidade e obrigação do(a)(s) **PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES)** de efetuar(em) o pagamento das prestação deste Contrato, nem constitui justificativa para o seu atraso, ficando expressa a possibilidade do(a)(s) **PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES)** emitir os boletos pelas vias abaixo:

- a) Pelo WhatsApp do Chat Boot da Mãe Rainha Urbanismo, pelo número (85) 3031-3250;
- b) Na área do cliente do site da Mãe Rainha Urbanismo (maerainhaurbanismo.com.br);
- c) Em um dos escritórios físicos da Mãe Rainha Urbanismo;

DPM

DIDA

ECDS

MDGA

PHFS

ISC

8/14



Caso ocorra qualquer alteração no número do WhatsApp da PROMITENTE VENDERORA, o(a)(s) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES) poderá(ão) ter acesso ao novo número no Site da Mãe Rainha Urbanismo (<https://maerainhaurbanismo.com.br/>)

4.3 - A falta de boleto bancário ou aviso não exime o(a)(s) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES) de efetuar(em) o pagamento de qualquer prestação deste Contrato, nem constitui justificativa para o seu atraso, ficando avisado que o(a)(s) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES) deverá(ão) dirigir-se ao escritório físico ou **site** da PROMITENTE VENDEDORA para retirada de segunda via.

4.4 - Eventuais pagamentos pelo serviço de intermediação do presente negócio é de responsabilidade do(a)(s) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES), sendo este destacado do valor total do preço do lote, conforme contrato de prestação de serviços de intermediação imobiliária assinado no momento da aquisição entre o(a)(s) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES) e seu respectivo corretor de imóveis. Por esta razão, os valores de comissão repassados aos intermediadores do presente negócio não serão objeto de devolução em nenhuma hipótese, inclusive nos casos de rescisão contratual, seja por qualquer motivo.

4.5 - No caso de quitação antecipada do contrato de compra e venda, no período de até 12 (doze) meses contados de sua assinatura, o(a)s PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES) terá direito a um desconto sobre o saldo devedor corrigido, a vencer, desde que não tenha atrasado a nenhuma parcela. O desconto será calculado, levando-se em consideração a data da quitação, no percentual de 1% (um por cento) ao mês, na forma da Tabela Price e não será cumulativo com outros descontos. Não serão aplicados desconto às parcelas vencidas.

5 – DAS ANTECIPAÇÕES DAS PARCELAS – Ajustam as partes que, conforme disposto no artigo 133 do Código Civil, os prazos de vencimentos das parcelas são pactuados a favor da PROMITENTE VENDEDORA, podendo o(a)(s) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES), a critério daquela, antecipar, total ou parcialmente, o pagamento de tais parcelas, observados os seguintes preceitos:

- a) O pagamento antecipado será efetuado após a devida atualização pela variação positiva do IPCA pactuado pro-rata-die, apurado da data do vencimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
- b) A antecipação de pagamento de forma reiterada não implicará em novação ou modificação dos critérios de reajuste ou da forma de pagamento estabelecida;
- c) É vedado o pagamento de uma parcela ou de amortização mensal, sem que a(as) parcela(s) anteriores estejam quitadas, ficando, entretanto, a critério exclusivo da PROMITENTE VENDEDORA, o recebimento da prestação sem a quitação anterior.

6 - DOS PRAZOS - As obras de infraestrutura do Loteamento “Boa Vizinhança Pacatuba IV”, estão concluídas e entregues, conforme Cláusula 6 do QUADRO RESUMO.

6.1 - Fica assegurado a(o)(s) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES), por si ou por prepostos que indicar, o acesso ao(s) lote(s), mediante autorização da PROMITENTE VENDEDORA ou representante desta, durante o período de construção.

DPM

DLOA

ECDS

MDGA

PHFS

ISC

7 - DA POSSE - O(A)(S) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES) será(ao) imitado(a)(s) na posse do(s) lote(s) objeto do presente instrumento imediatamente após a assinatura deste termo e da entrega da obra ao município.

7.1. O(A)(S) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES) terá (AO) o prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da sua imissão na posse do imóvel objeto do presente contrato, para verificar *in loco*, se a área demarcada no imóvel guarda compatibilidade com a descrição constante no item 3 do quadro resumo deste contrato, sob pena de preclusão de reclamar quaisquer distorções eventualmente existentes. Em caso de solicitação de nova marcação pelo(a)(s) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES) esta dar-se-á mediante pagamento de taxa administrativa equivalente a 1 (um) salário mínimo vigente à época da solicitação.

7.2 - Uma vez imitado na posse do(s) lote(s), poderá(ão) iniciar, a seu exclusivo encargo, as modificações e benfeitorias que julgar necessárias, respeitando as restrições legais dos códigos, posturas e construções do Município, desde que com autorização para emissão de alvará de construção fornecida pela PROMITENTE VENDEDORA.

7.3 - Não será concedida a autorização para emissão de alvará de construção do(s) lote(s) objeto(s) desta compra e venda se houver saldo devedor em atraso, inclusive parcela de IPTU, taxas ou tributos referentes ao imóvel.

7.4 - O(A)(S) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES) assume(m), a partir da assinatura deste instrumento e quando da entrega da obra ao município, a responsabilidade pela guarda do imóvel, inclusive para a manutenção de posse, no caso de turbação, ou para a reintegração, no de esbulho (invasão), ficando a PROMITENTE VENDEDORA totalmente isenta de eventuais reclamações decorrentes da turbação e/ou esbulho praticados por terceiros, seja parcial ou total.

7.5 - No caso do presente contrato não está com o preço quitado, o(a)(s) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES) se obriga a enviar cópias dos projetos aprovados para a sede da PROMITENTE VENDEDORA, via AR, a qual terá 07 (sete) dias para se manifestar. Caso a PROMITENTE VENDEDORA não se manifeste contra o projeto e estando o(a)(s) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES) em dia com suas obrigações, este(s) ((PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES)) poderá iniciar as obras.

8 - DOS IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES SOBRE O IMÓVEL – Todos os impostos e taxas e qualquer outro encargo incidente sobre o(s) lote(s) aqui negociado(s), seja de que natureza for, ou parcelas vincendas de um ou de outro, que incidam sobre aludido(s) lote(s), serão de inteira responsabilidade do(a)(s) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES), mesmo que lançados em nome da PROMITENTE VENDEDORA, a partir da assinatura deste termo.

8.1 – Fica facultado a PROMITENTE VENDEDORA pagar o tributo do IPTU e realizar a cobrança ao(à)(s) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES), enquanto o lote prometido em venda ainda não tiver sido transferido para o nome do(a)(s) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES), tudo para garantir a adimplência perante a prefeitura municipal, e garantir as certidões negativas da PROMITENTE VENDEDORA. Desta forma fica vedado ao(à)(s) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES) pagar(em) diretamente o IPTU sem anuência previa da PROMITENTE

DPM

DUDA

ECDS

MDGA

PHFS

ISC

10/14

VENDEDORA, não podendo usar tal pagamento sem anuência para anular o débito com a PROMITENTE VENDEDORA, caso esta também tenha pago o referido IPTU, ficando a cargo do(a)(s) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES) o direito de solicitar a restituição do pagamento em duplicidade do referido IPTU ao Município.

9 - DA ESCRITURA DEFINITIVA - O(A)(S) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES), independentemente de qualquer solicitação por parte da PROMITENTE VENDEDORA, terá(ão) o prazo de até 90 (noventa) dias contados da quitação total do preço pactuado, para tomar todas as providências para o recebimento da Escritura Definitiva e registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

9.1 - Todas as despesas decorrentes da Escritura Definitiva, tais como certidões negativas, custas e emolumentos com Tabelionato de Notas ou Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, para a legalização e transferência em seu nome e, ainda, o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e, eventualmente aforamentos que incidirem, ocorrerão por conta do(s) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES).

9.2 - Caso não seja cumprido o prazo de 90 (noventa) dias do Caput desta Cláusula, será devida uma multa de 0,1% (um décimo por cento) ao mês sobre o valor do contrato, para cada mês de atraso, corrigido monetariamente pelo índice previsto neste instrumento.

9.3. Em caso de falecimento do(a)(s) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES) antes da quitação do preço e, mesmo adimplido o contrato integralmente, este esteja pendente de transferência de propriedade quando do evento morte, ficam seus sucessores obrigados a apresentar formal de partilha, ou outra decisão judicial que o valha, para fins de transferência dos direitos aquisitivos e/ou propriedade decorrentes do presente contrato.

10 - DA INADIMPLÊNCIA E RESCISÃO - Em caso de atraso no pagamento das parcelas assumidas, fica o(a)(s) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES) sujeito(s) à cobrança de **multa compensatória de 2% (dois por cento), bem como juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, e atualização monetária pela variação do índice contratual vigente**, apurados entre a data do vencimento de cada parcela e seu efetivo pagamento, e, ainda, **despesas com cobranças administrativas**, sem prejuízo das demais penalidades legais, previstas neste instrumento. Em caso de a PROMITENTE VENDEDORA vir a utilizar advogados para a cobrança, o(a)(s) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES) arcará(ão) com os honorários advocatícios, fixados à base 20% (vinte por cento) sobre o valor da cobrança judicial e 10% (dez por cento) no caso de cobrança extrajudicial. Todos os encargos por atraso serão calculados pelo saldo de parcelas vencidas.

10.1 - Verificado o inadimplemento do(a)(s) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES), será adotado o procedimento previsto no QUADRO RESUMO.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Na hipótese da PROMITENTE VENDEDORA, por si ou por procurador especial, ou por estabelecimento de crédito por ela indicado, quaisquer que venham a ser as circunstâncias, receber pagamento sem as penalidades acima previstas, tal fato, mesmo reiterado, não impedirá a

DPM

DCDO

ECDS

MDGA

PHFS

ISC

11/14

PROMITENTE VENDEDORA de corrigir a omissão, a qualquer tempo, cobrando do(a)(s) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES) as diferenças verificadas e não regularmente pagas. Se a PROMITENTE VENDEDORA não exigir os pagamentos das diferenças será mera tolerância não induzindo liberalidade, novação, precedente, renúncia ou alteração do que neste instrumento se pactuou, permanecendo íntegras e exigíveis todas as cláusulas e condições deste Contrato.

11.2 - O(A)(S) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(a)(es) concorda(m) expressamente, que a PROMITENTE VENDEDORA poderá a qualquer tempo exercer o direito de ingressar no empreendimento, inclusive produzir imagens resultantes de fotografia e filmagem, gravação de som, com objetivo de divulgação e promoção, todavia respeitando a privacidade dos moradores.

11.3 - O(A)(S) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES), autoriza(m) expressamente a PROMITENTE VENDEDORA a proceder quaisquer alterações que, por motivo de ordem técnica, se impuserem ao(s) lote(s) adquirido(s) ou ao próprio Loteamento, desde que não afete suas dimensões e características, promovendo as alterações cabíveis no Registro de Imóveis, quando necessário, independente da interveniência do(a)(s) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES), cuja anuência será exigida somente quando relacionada diretamente com o(s) lote(s) adquirido(s).

12 - DA CESSÃO DO COMPROMISSO – Enquanto não for lavrada escritura pública e efetuado o Registro no cartório competente em nome do(a)(s) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES), os direitos e obrigações pertinentes a este instrumento particular, somente poderão ser cedidos ou transferidos pelo(a)(s) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES) a outrem se, prévia e concomitantemente forem observados os seguintes pré-requisitos:

- a) Esteja(m) o(a)(s) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES) rigorosamente em dia com todas as suas obrigações contratuais;
- b) Em caso de o novo adquirente ou cessionário se responsabilizar pelo pagamento do saldo devedor então existente, este ficará sub-rogado, integralmente, em todas as demais estipulações deste Contrato;
- c) O(A)(S) PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES) pague(m) à PROMITENTE VENDEDORA a importância equivalente a 1 (um) salário mínimo;
- d) Compareça a PROMITENTE VENDEDORA, expressamente, como anuente ou interveniente, no instrumento de cessão (revenda);
- e) Que o contrato conste mais de 20% (vinte por cento) de seu valor pago, e não menos de três meses de assinado;
- f) Que o(a)(s) CESSIONÁRIO(A)(S) se responsabilize(m) pelo ITBI (Imposto de Transmissão Inter Vivos) da cessão;
- g) Não conste em nome do(a)(s) CESSIONÁRIO(A)(S) quaisquer restrições dos distribuidores de feitos cíveis, criminais, falimentares, fiscais, dos Cartórios de Protesto, do SPC (Serviço de Proteção do Crédito) ou SERASA, bem como não constem quaisquer ações, ou interpelações propostas ou apontamento que prejudique, a critério exclusivo da PROMITENTE VENDEDORA, a cessão de direitos ou o recebimento das parcelas vincendas do preço de venda.

13 - DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE - Por expressa convenção entre as partes, o Contrato ora formalizado possui caráter irrevogável e irretratável, não podendo qualquer dos contratantes alegar o direito de arrependimento, salvo as hipóteses de rescisão anteriormente previstas e pactuadas entre as partes, sendo assim extensiva a todos os seus herdeiros e sucessores.

DPM

DCDA

ECDS

MDGA

PHFS

ISC

12/14

14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – A PROMITENTES VENDEDORA se compromete a tratar os dados pessoais do(a)s PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES) no contexto deste instrumento contratual garantindo a proteção aos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, considerando que:

14.1. A PROMITENTE VENDEDORA trata dados pessoais do(a)s PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES) na condição de Controladora de Dados Pessoais, cabendo somente a si as decisões acerca do tratamento ainda que executado por terceiros.

14.2. Os tratamentos de dados pessoais ocorrerão de acordo com a previsão legal dos artigos 7º ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão a PROMITENTE VENDEDORA, seus colaboradores, parceiros comerciais ou terceirizados, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular de dados pessoais;

14.3. A PROMITENTE VENDEDORA declara e o(a)s PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES) reconhece e aceita integralmente que seus dados podem ser tratados por terceiros sob determinação do controlador, observados os propósitos de tratamento inicialmente estabelecidos;

14.4. O tratamento é limitado ao necessário para a execução do presente contrato, atendimento do legítimo interesse do controlador, exercício regular de direitos em processos judiciais ou administrativos, para proteção ao crédito ou mediante consentimento a depender da operação de tratamento;

14.5. Os dados pessoais necessários à execução deste contrato poderão ser compartilhados com terceiros para finalidades específicas e necessárias à sua execução, restando garantida a responsabilidade do controlador pelos tratamentos realizados por operadores de dados pessoais;

14.6. Os dados pessoais do(a)s PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(ES) ficarão sob a guarda da PROMITENTE VENDEDORA, para fins de cumprimento de obrigação legal, exercício regular de direito, legítimo interesse a depender da operação de tratamento, nos termos do aviso de privacidade e da legislação.

14.7. A PROMITENTE VENDEDORA, se obriga ainda a:

- a) Adotar as medidas técnicas, legais, normativas e organizacionais necessárias a garantir um tratamento de dados pessoais estritamente necessário e seguro;
- b) Compartilhar e transferir os dados pessoais observando a legislação e as melhores práticas;
- c) Atender às requisições dos titulares de dados pessoais dentro do prazo estabelecido pela LGPD, garantido prazo necessário à autenticação de identidade, de acordo com os canais de contato informados em seu aviso de privacidade;
- d) Observar o período de retenção dos dados pessoais nos termos da LGPD e do aviso de privacidade.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Em caso de haver mais de um comprador, estes serão solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas em razão deste Contrato.

DPM

DIDA

EODS

MDGA

PHFS

ISC

13/14



15.2 - **DOS SUCESSORES** – O presente contrato obriga em todos os termos, cláusulas e condições, não só os contratantes, como também seus herdeiros e sucessores, conforme legislação civil em vigor.

15.3 - **DA TOLERÂNCIA** – A simples tolerância ou mera benevolência das partes em não agir imediatamente, no caso de falta ou atraso no cumprimento pela outra parte das obrigações assumidas neste contrato, não se constituirá em alteração tácita ou desistência de quaisquer das partes de seus direitos previstos neste contrato.

16 - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca da situação do imóvel objeto deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas a este contrato. E por assim estarem de acordo, firmam-se o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito, com as testemunhas abaixo.

O local, data, preço e condições de pagamento do presente contrato encontram-se expressos no Quadro de Resumo que integra o presente Instrumento, devidamente assinado pelas partes.

PACATUBA - CE, 8 de abril de 2024.

Paulo Henrique Firmino Sales

**IAJ LOTEAMENTO PACATUBA II SPE
LTDA**
PROMITENTE VENDEDORA/PROPRIETÁRIA

Maria das Graças Albuquerque

MR BV PACATUBA IV SPE LTDA
INTERVENIENTE/EMPREENDEDORA

Igor Siqueira Coelho

**IAJ LOTEAMENTO PACATUBA II SPE
LTDA**
PROMITENTE VENDEDORA/PROPRIETÁRIA

Daniel Pinto Martinez

DANIEL PINTO MARTINEZ
PROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A)

Testemunhas:

Daniela Cordeiro de Oliveira

Nome: Daniela Cordeiro de Oliveira
CPF: 095.161.613-75

Ester Cunha da Silva

Nome: Ester Cunha da Silva
CPF: 088.694.703-00



AVISO DE PRIVACIDADE (CLIENTES)

Parabéns! Você está adquirindo um produto Mãe Rainha Urbanismo! Assim, a partir da formalização da proposta seus dados pessoais serão tratados com devido cuidado e respeito por nós.

A Mãe Rainha pauta sua trajetória e relação com clientes, colaboradores e parceiros em princípios éticos sólidos, transparência e qualidade técnica. Por esse motivo a sua privacidade e a proteção de seus dados também são nossas prioridades.

COLETA DE DADOS

Agente de tratamento: Mãe Rainha Urbanismo (“Mãe Rainha”, “Nós” ou “Empresa”), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.487.622/0001-47, situada à Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, 2500, Antônio Carlos Belchior, Sobral - CE, CEP: 62.053-663.

Papel no tratamento: Predominantemente controladora de dados pessoais.

Forma de coleta de dados: Quando você deseja adquirir um imóvel da Mãe Rainha Urbanismo, seus dados são coletados em nossos stands de venda de modo direto, através de corretores de imóveis ou por meio de nossos canais eletrônicos.

Natureza dos dados: Dados pessoais fornecidos pelo titular, obtidos automaticamente ou tornados públicos pelo titular.

USO DE DADOS

Seus dados pessoais são necessários para a realização do contrato, durante toda a relação contratual e também depois que o contrato se encerra. Os dados pessoais coletados serão utilizados para diversas finalidades, vejamos:

FINALIDADE	DADOS PESSOAIS	FUNDAMENTO LEGAL
Elaborar a proposta de vendas, o contrato de compra e venda e gerenciar o contrato.	Nome completo, estado civil, nacionalidade, ocupação, endereço residencial, RG, CPF, e-mail, dados do cônjuge (se casado).	Execução de contrato (Art. 7º, V, LGPD)
Proteção de Crédito	Nome completo, estado civil, nacionalidade, ocupação, endereço residencial, RG, CPF, e-mail, dados do cônjuge (se casado).	Proteção do crédito (Art. 7º, X, LGPD)
Recuperação de Crédito	Nome completo, estado civil, nacionalidade, ocupação, endereço residencial, RG, CPF, e-mail, dados do cônjuge (se casado).	Exercício Regular de Direitos (Art. 7º, VI, LGPD)
“Marketing”	Nome completo, e-mail, telefone, comportamento de navegação.	Legítimo Interesse (Art. 7º, IX, LGPD)

Para a aquisição de nossos produtos precisamos desses dados pessoais para apresentar a proposta e preparar o contrato de compra e venda, para seu gerenciamento enquanto estiver vigente, adotar medidas para preservar o crédito bem como recuperá-lo por via administrativa ou judicial. Utilizamos os dados pessoais ainda para poder apresentar aos nossos clientes e ex-clientes campanhas institucionais da empresa bem como sobre novos produtos e novidades que possam ser do interesse do cliente.

DPM



Todos os dados pessoais coletados pela MÃE RAINHA URBANISMO têm acesso restrito e em hipótese alguma faremos a comercialização deles para terceiros.

COM QUEM COMPARTILHAMOS SEUS DADOS?

Todos os dados coletados a partir das contratações dos produtos da MÃE RAINHA URBANISMO poderão ser compartilhados em situações determinadas, a saber:

- Entre as unidades e departamentos internos da MÃE RAINHA URBANISMO;
- Com empresas terceirizadas que prestam serviços auxiliares à gestão dos contratos da MÃE RAINHA URBANISMO como plataformas de gestão de contratos, gerenciamento contábil e fiscal, plataformas de comunicação e interação, serviços de armazenamento de informações em nuvem para os casos em que os dados pessoais ficam sob nossa guarda;
- Para exercício regular de um direito ou quando requisitado por uma autoridade judicial ou administrativa.
- Para desenvolvimento de campanhas de marketing para clientes ativos, inativos e novos clientes.

TRANSFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

A MÃE RAINHA URBANISMO, não precisa transferir seus dados pessoais para o exercício das finalidades indicadas, porém alguns serviços que utilizamos para administrar e proteger seus dados pessoais estão hospedados ou têm seus servidores situados em outros países, por isso há possibilidade de que seus dados sejam transferidos para outros países pelo tempo estritamente necessário de acordo com o tempo de guarda de cada operação de tratamento.

QUAL PERÍODO DE ARMAZENAMENTO DOS DADOS COLETADOS?

Todos os dados serão armazenados em ambiente seguro pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades para os quais eles foram coletados. Cumprida a finalidade determinada e não havendo fundamento legal para a guarda, os dados serão eliminados. Podemos armazenar seus dados pessoais para cumprimento de uma obrigação legal ou regulatória, para o exercício regular de direito, para o exercício de legítimo interesse ou, ainda, podemos anonimizá-los fazendo com que eles não mais te identifiquem e assim retê-los por tempo indeterminado.

COMO SEUS DADOS SÃO PROTEGIDOS?

Adotamos critérios rigorosos de Segurança da Informação no tratamento dos seus dados observando tanto os critérios legais estipulados pela LGPD quanto as normas técnicas ABNT NBR ISO/IEC 27701. Somente pessoas autorizadas terão acesso a eles em um ambiente seguro e controlado. Observamos as boas práticas e exigimos isso dos nossos parceiros. Além disso, todas as nossas informações estão armazenadas sob redundância em clouds.

QUAIS SEUS DIREITOS COMO TITULAR DE DADOS?

A LGPD confere direitos a você. Todos eles são garantidos e observados por nós da MÃE RAINHA URBANISMO. Apenas a título de esclarecimento enunciaremos os seus direitos e faremos breves observações em relação a eles:

- ✓ **Confirmação de processamento:** confirmação da existência de tratamento dos dados mantidos pela Mãe Rainha Urbanismo;
- ✓ **Acesso aos dados:** acesso aos dados coletados pela empresa, com exceção dos casos de proteção de segredo comercial e industrial;
- ✓ **Correção de dados:** solicitação da correção dos dados que contenham informações incompletas, desatualizadas ou errôneas;
- ✓ **Anonimização e bloqueio:** anonimização e bloqueio dos dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na legislação aplicável. A anonimização se dará considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião do tratamento dos dados;
- ✓ **Portabilidade:** portabilidade dos dados pessoais mediante requisição expressa;



- ✓ **Informação sobre o compartilhamento de dados:** informação sobre os dados pessoais que são compartilhados com entidades públicas e privadas;
- ✓ **Revogação de consentimento:** revogação do consentimento dado, a qualquer momento, mediante requerimento expresso do titular. O procedimento de revogação será sempre gratuito e facilitado; e
- ✓ **Eliminação dos dados pessoais:** os dados pessoais serão eliminados ao término de sua finalidade ou no caso da manifestação do desejo de revogação de seu consentimento para a realização daquele tratamento. Sujeito aos requerimentos legais locais, a Mãe Rainha Urbanismo pode manter o dado pessoal caso: (i) seja legalmente obrigada a mantê-los; (ii) para o cumprimento de leis e/ou regulamentos que assim determinem; (iii) necessite dos dados para estabelecer, exercer ou defender reivindicações legais; e (iii) necessite manter o controle dos dados por razões de saúde pública.

É possível exercer esses direitos entrando em contato conosco através do formulário que se encontra ao final dessa página.

Obs:. Entendemos que você é quem decide o que fazer com seus dados e, por isso, você pode buscar informações sobre a existência do tratamento de seus dados pessoais e exercer os direitos assegurados pela LGPD, por meio de procedimento gratuito e facilitado, a qualquer tempo. No entanto, sua solicitação somente será atendida após confirmarmos a sua identidade (para sua própria segurança).

DADOS DE MENORES DE IDADE

Os serviços da Mãe Rainha Urbanismo são destinados aos usuários maiores de 18 anos. Não coletamos, usamos ou compartilhamos, de forma consciente e deliberada, informações que possam razoavelmente ser usadas para identificar indivíduos menores de 18 anos. Todavia, caso isso ocorra, em uma situação extremamente excepcional, são tomadas todas as providências para observar os ditames da LGPD.

DO ENCARREGADO DE TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Todas as solicitações seguem as diretrizes da LGPD, bastando que você entre em contato com nosso Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais Breno Jessen Bezerra através do e-mail breno@jessenbezerra.com.br ou telefone (88) 99716.7888. Importante mencionar que, embora a solicitação seja realizada de forma facilitada, a MÃE RAINHA URBANISMO se reserva o direito de adotar procedimentos para confirmação da sua identidade, nos termos da lei para só então processar a solicitação.

UTILIZAÇÃO DE COOKIES

Os cookies são utilizados pela MÃE RAINHA URBANISMO para facilitar e aprimorar a navegação no seu site. Eles são pequenos arquivos que ficam armazenados no seu computador ou no seu dispositivo móvel através do browser e que possibilitam que você tenha uma experiência de visualização mais rápida, prática e individualizada, entre outras coisas. Também identificamos o comportamento de navegação com o propósito de melhor direcionar nossas ofertas, e reconhecê-lo(a) como um visitante anterior do nosso site ou aplicativo e assim preencher formulários de forma automática no site.

ATUALIZAÇÃO DESTE AVISO DE PRIVACIDADE

Essa Política pode ser atualizada a qualquer tempo em decorrências de processos de melhoria contínua e adaptação à evolução tecnológica ou alteração de metodologia, cabendo a você fazer a consulta periódica deste documento. Sempre será indicado no cabeçalho do documento na última data de atualização. No caso de alterações relevantes nós os informaremos previamente e se, for o caso, solicitaremos o seu consentimento.

COMO CONTATAR A MÃE RAINHA URBANISMO SOBRE O TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Havendo dúvidas acerca da nossa Política de Privacidade ou caso entenda que seus dados estejam sendo tratados em desconformidade com a LGPD, basta contatar nosso Encarregado de Tratamento de Dados Breno Jessen Bezerra através do e-mail breno@jessenbezerra.com.br ou telefone (88) 99716.7888 e prontamente você será atendido.

DPM



NOSSOS DADOS DE CONTATO

MÃE RAINHA URBANISMO

TELEFONES: (85) 3264-8585 / (85) 3031-3250

E-MAIL: atendimento@maerainhaurbanismo.com.br

ENDEREÇO: Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, 2500, Antônio Carlos Belchior, Sobral - CE, CEP: 62.053-663.

Estou ciente e de acordo do fornecimento e uso das minhas informações pessoais.

Daniel Pinto Martinez

DANIEL PINTO MARTINEZ

Pacatuba - CE, 8 de abril de 2024.



Pacatuba - CE, 8 de abril de 2024.

Sr(a). **DANIEL PINTO MARTINEZ,**

Sempre pensando em facilitar o dia a dia dos nossos clientes, **o seu carnê anual e/ou taxas extras será enviado para o e-mail** danielpintomartinez748@gmail.com informado em seu cadastro.

Dessa forma, o processo de pagamento das suas parcelas será mais rápido, fácil e seguro. Além de contribuirmos para preservação do meio ambiente, com menos uso de papel.

Lembrando que o(a) senhor(a) tem acesso ao seu carnê também através do nosso chatbot (85) 3031-3250 ou na **Área do Cliente**, no nosso site oficial www.maerainhaurbanismo.com.br 24h por dia.

Estou ciente e de acordo do recebimento do meu carnê por e-mail

Daniel Pinto Martinez

DANIEL PINTO MARTINEZ

CONTRATANTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
DANIEL PINTO MARTINEZ

1ª HABILITAÇÃO
05/05/2011

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
29/02/1984 FORTALEZA/CE

4a DATA EMISSÃO
07/03/2023

4b VALIDADE
04/01/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2001002162716 SSP CE

4d CPF
990.659.163-34

5 Nº REGISTRO
05199573943

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
MOACYR WANDERLEY MARTINEZ

FRANCISCA VANDILMA PINTO MARTINEZ



7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		04/01/2033	
A1			
B		04/01/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

EAR:

LOCAL
FORTALEZA, CE

CEARÁ

MICHEL MOURÃO MATOS
SUPERINTENDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR

99585848975
CE191313459

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2561786325

PROIBIDO PLASTIFICAR

2561786325

DANIEL PINTO MARTINEZ

RUA 15 CJ NOVO MARACANAU, 650, NOVO MARACANAU
MARACANAU - CEP: 61905-580

Codificacao: 146.082.018.00362.0000
Padrao do imovel: BASICO

ECONOMIAS	Residencial: 001	Industrial: 000
	Comercial.: 000	Publica...: 000



INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volume(m³)	Média Semestral(m³)
ÁGUA	A23S30039268	75	86	11	11

DATAS

Leitura atual: 15/03/2024	Emissao: 15/03/2024	Lacre agua: 7338741
Leitura anterior: 15/02/2024	Proxima leitura: 15/04/2024	Lacre esgoto: 2010667

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 01/2024

No de amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes tot	Escherichia coli
Exigidas	110	110	110	110	110
Analizadas	116	116	116	116	116
Em conformidade	116	116	115	116	116

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ÁGUA	47,03	Mes/Ano	Água (m³)	Esgoto (m³)
ESGOTO	32,16	mar/23	13	10
JUROS DE 0,033% AO DIA	0,20	abr/23	7	5
MULTA DE 2%	2,99	mai/23	17	13
VERIF. CONSUMO MEDIDO	5,00	jun/23	17	13
		jul/23	12	9
		ago/23	12	9
		set/23	12	9



Qd 18 - L451

Pac 4

Daniel Pinto Martinez

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 2AE31FE824D743B8BE1BB87E1BDF20BF

Status: Concluído

Assunto: CONTRATO_1294_BV PACATUBA IV_DANIEL PINTO MARTINEZ

Envelope fonte:

Documentar páginas: 23

Assinaturas: 14

Certificar páginas: 7

Rubrica: 75

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Daniela Cordeiro de Oliveira

AV MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES DE

AZEVEDO 985 Bairro: ANTONIO CARLOS

BELCHIOR

SOBRAL, CE 62.010-970

daniela.oliveira@maerainhaurbanismo.com.br

Endereço IP: 189.84.124.186

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Daniela Cordeiro de Oliveira

Local: DocuSign

15/04/2024 09:33:10

daniela.oliveira@maerainhaurbanismo.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Daniel Pinto Martinez

danielpintomartinez748@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)*Daniel Pinto Martinez*

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 186.249.189.229

Assinado com o uso do celular

Enviado: 15/04/2024 09:37:11

Visualizado: 15/04/2024 11:10:30

Assinado: 15/04/2024 12:08:33

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/04/2024 11:10:30

ID: 4ae7d541-05ed-428b-97b3-55445f0ad6d3

Daniela Cordeiro de Oliveira

daniela.oliveira@maerainhaurbanismo.com.br

Assistente de contratos

Mãe Rainha Urbanismo

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)*Daniela Cordeiro de Oliveira*

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.84.124.186

Enviado: 15/04/2024 12:08:40

Visualizado: 15/04/2024 13:54:46

Assinado: 15/04/2024 13:55:25

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Ester Cunha da Silva

ester.silva@maerainhaurbanismo.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)*Ester Cunha da Silva*

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.84.124.186

Enviado: 15/04/2024 13:55:33

Visualizado: 15/04/2024 17:13:19

Assinado: 15/04/2024 17:13:31

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Maria das Graças Albuquerque

graca.albuquerque@maerainhaurbanismo.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)*Maria das Graças Albuquerque*

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.186.155.119

Enviado: 15/04/2024 17:13:40

Visualizado: 15/04/2024 17:18:49

Assinado: 15/04/2024 17:19:24

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Paulo Henrique Firmino Sales paulo.sales@jccbr.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.3.6.18	Enviado: 15/04/2024 17:19:32 Visualizado: 17/04/2024 11:28:04 Assinado: 17/04/2024 11:28:28

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/04/2024 11:28:04
ID: 4dafb704-67ee-433f-a65b-dd92a30bd687

Igor Siqueira Coelho igor.siqueira@jccbr.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.32.65.41	Enviado: 17/04/2024 11:28:37 Visualizado: 17/04/2024 11:42:11 Assinado: 17/04/2024 11:42:35
--	---	---

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/04/2024 11:42:11
ID: 606312e9-428b-43ca-9514-0717670113e0

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Renata comercial.pacatuba@maerainhaurbanismo.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 29/04/2022 13:07:41 ID: b37f606d-fa05-4565-947d-784576388cb3	Copiado	Enviado: 15/04/2024 09:37:09 Visualizado: 17/04/2024 15:39:23
Agda comercial.mondubim@maerainhaurbanismo.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 11/06/2021 10:33:56 ID: 94a7b6fd-7e29-4370-9ea6-56531f9b7b3b	Copiado	Enviado: 15/04/2024 09:37:11 Visualizado: 15/04/2024 10:53:30
Arquivo arquivo@maerainhaurbanismo.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 17/04/2024 11:42:45

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	15/04/2024 09:37:10
Entrega certificada	Segurança verificada	17/04/2024 11:42:11
Assinatura concluída	Segurança verificada	17/04/2024 11:42:35
Concluído	Segurança verificada	17/04/2024 11:42:45

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Mãe Rainha Urbanismo e seus associados poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar Mãe Rainha Urbanismo e seus associados:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: comercial@maerainhaurbanismo.com.br

Para informar seu novo endereço de e-mail a:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço comercial@maerainhaurbanismo.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Mãe Rainha Urbanismo e seus associados:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para comercial@maerainhaurbanismo.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Mãe Rainha Urbanismo e seus associados:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para comercial@maerainhaurbanismo.com.br e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Mãe Rainha Urbanismo e seus associados conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Mãe Rainha Urbanismo e seus associados durante o curso do meu relacionamento com você.



AVISO DE PRIVACIDADE (CLIENTES)

Parabéns! Você está adquirindo um produto Mãe Rainha Urbanismo! Assim, a partir da formalização da proposta seus dados pessoais serão tratados com devido cuidado e respeito por nós.

A Mãe Rainha pauta sua trajetória e relação com clientes, colaboradores e parceiros em princípios éticos sólidos, transparência e qualidade técnica. Por esse motivo a sua privacidade e a proteção de seus dados também são nossas prioridades.

COLETA DE DADOS

Agente de tratamento: Mãe Rainha Urbanismo (“Mãe Rainha”, “Nós” ou “Empresa”), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.487.622/0001-47, situada à Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, 2500, Antônio Carlos Belchior, Sobral - CE, CEP: 62.053-663.

Papel no tratamento: Predominantemente controladora de dados pessoais.

Forma de coleta de dados: Quando você deseja adquirir um imóvel da Mãe Rainha Urbanismo, seus dados são coletados em nossos stands de venda de modo direto, através de corretores de imóveis ou por meio de nossos canais eletrônicos.

Natureza dos dados: Dados pessoais fornecidos pelo titular, obtidos automaticamente ou tornados públicos pelo titular.

USO DE DADOS

Seus dados pessoais são necessários para a realização do contrato, durante toda a relação contratual e também depois que o contrato se encerra. Os dados pessoais coletados serão utilizados para diversas finalidades, vejamos:

FINALIDADE	DADOS PESSOAIS	FUNDAMENTO LEGAL
Elaborar a proposta de vendas, o contrato de compra e venda e gerenciar o contrato.	Nome completo, estado civil, nacionalidade, ocupação, endereço residencial, RG, CPF, e-mail, dados do cônjuge (se casado).	Execução de contrato (Art. 7º, V, LGPD)
Proteção de Crédito	Nome completo, estado civil, nacionalidade, ocupação, endereço residencial, RG, CPF, e-mail, dados do cônjuge (se casado).	Proteção do crédito (Art. 7º, X, LGPD)
Recuperação de Crédito	Nome completo, estado civil, nacionalidade, ocupação, endereço residencial, RG, CPF, e-mail, dados do cônjuge (se casado).	Exercício Regular de Direitos (Art. 7º, VI, LGPD)
“Marketing”	Nome completo, e-mail, telefone, comportamento de navegação.	Legítimo Interesse (Art. 7º, IX, LGPD)

Para a aquisição de nossos produtos precisamos desses dados pessoais para apresentar a proposta e preparar o contrato de compra e venda, para seu gerenciamento enquanto estiver vigente, adotar medidas para preservar o crédito bem como recuperá-lo por via administrativa ou judicial. Utilizamos os dados pessoais ainda para poder apresentar aos nossos clientes e ex-clientes campanhas institucionais da empresa bem como sobre novos produtos e novidades que possam ser do interesse do cliente.



Todos os dados pessoais coletados pela MÃE RAINHA URBANISMO têm acesso restrito e em hipótese alguma faremos a comercialização deles para terceiros.

COM QUEM COMPARTILHAMOS SEUS DADOS?

Todos os dados coletados a partir das contratações dos produtos da MÃE RAINHA URBANISMO poderão ser compartilhados em situações determinadas, a saber:

- Entre as unidades e departamentos internos da MÃE RAINHA URBANISMO;
- Com empresas terceirizadas que prestam serviços auxiliares à gestão dos contratos da MÃE RAINHA URBANISMO como plataformas de gestão de contratos, gerenciamento contábil e fiscal, plataformas de comunicação e interação, serviços de armazenamento de informações em nuvem para os casos em que os dados pessoais ficam sob nossa guarda;
- Para exercício regular de um direito ou quando requisitado por uma autoridade judicial ou administrativa.
- Para desenvolvimento de campanhas de marketing para clientes ativos, inativos e novos clientes.

TRANSFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

A MÃE RAINHA URBANISMO, não precisa transferir seus dados pessoais para o exercício das finalidades indicadas, porém alguns serviços que utilizamos para administrar e proteger seus dados pessoais estão hospedados ou têm seus servidores situados em outros países, por isso há possibilidade de que seus dados sejam transferidos para outros países pelo tempo estritamente necessário de acordo com o tempo de guarda de cada operação de tratamento.

QUAL PERÍODO DE ARMAZENAMENTO DOS DADOS COLETADOS?

Todos os dados serão armazenados em ambiente seguro pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades para os quais eles foram coletados. Cumprida a finalidade determinada e não havendo fundamento legal para a guarda, os dados serão eliminados. Podemos armazenar seus dados pessoais para cumprimento de uma obrigação legal ou regulatória, para o exercício regular de direito, para o exercício de legítimo interesse ou, ainda, podemos anonimizá-los fazendo com que eles não mais te identifiquem e assim retê-los por tempo indeterminado.

COMO SEUS DADOS SÃO PROTEGIDOS?

Adotamos critérios rigorosos de Segurança da Informação no tratamento dos seus dados observando tanto os critérios legais estipulados pela LGPD quanto as normas técnicas ABNT NBR ISO/IEC 27701. Somente pessoas autorizadas terão acesso a eles em um ambiente seguro e controlado. Observamos as boas práticas e exigimos isso dos nossos parceiros. Além disso, todas as nossas informações estão armazenadas sob redundância em clouds.

QUAIS SEUS DIREITOS COMO TITULAR DE DADOS?

A LGPD confere direitos a você. Todos eles são garantidos e observados por nós da MÃE RAINHA URBANISMO. Apenas a título de esclarecimento enunciaremos os seus direitos e faremos breves observações em relação a eles:

- ✓ **Confirmação de processamento:** confirmação da existência de tratamento dos dados mantidos pela Mãe Rainha Urbanismo;
- ✓ **Acesso aos dados:** acesso aos dados coletados pela empresa, com exceção dos casos de proteção de segredo comercial e industrial;
- ✓ **Correção de dados:** solicitação da correção dos dados que contenham informações incompletas, desatualizadas ou errôneas;
- ✓ **Anonimização e bloqueio:** anonimização e bloqueio dos dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na legislação aplicável. A anonimização se dará considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião do tratamento dos dados;
- ✓ **Portabilidade:** portabilidade dos dados pessoais mediante requisição expressa;



- ✓ **Informação sobre o compartilhamento de dados:** informação sobre os dados pessoais que são compartilhados com entidades públicas e privadas;
- ✓ **Revogação de consentimento:** revogação do consentimento dado, a qualquer momento, mediante requerimento expresso do titular. O procedimento de revogação será sempre gratuito e facilitado; e
- ✓ **Eliminação dos dados pessoais:** os dados pessoais serão eliminados ao término de sua finalidade ou no caso da manifestação do desejo de revogação de seu consentimento para a realização daquele tratamento. Sujeito aos requerimentos legais locais, a Mãe Rainha Urbanismo pode manter o dado pessoal caso: (i) seja legalmente obrigada a mantê-los; (ii) para o cumprimento de leis e/ou regulamentos que assim determinem; (iii) necessite dos dados para estabelecer, exercer ou defender reivindicações legais; e (iii) necessite manter o controle dos dados por razões de saúde pública.

É possível exercer esses direitos entrando em contato conosco através do formulário que se encontra ao final dessa página.

Obs:. Entendemos que você é quem decide o que fazer com seus dados e, por isso, você pode buscar informações sobre a existência do tratamento de seus dados pessoais e exercer os direitos assegurados pela LGPD, por meio de procedimento gratuito e facilitado, a qualquer tempo. No entanto, sua solicitação somente será atendida após confirmarmos a sua identidade (para sua própria segurança).

DADOS DE MENORES DE IDADE

Os serviços da Mãe Rainha Urbanismo são destinados aos usuários maiores de 18 anos. Não coletamos, usamos ou compartilhamos, de forma consciente e deliberada, informações que possam razoavelmente ser usadas para identificar indivíduos menores de 18 anos. Todavia, caso isso ocorra, em uma situação extremamente excepcional, são tomadas todas as providências para observar os ditames da LGPD.

DO ENCARREGADO DE TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Todas as solicitações seguem as diretrizes da LGPD, bastando que você entre em contato com nosso Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais Breno Jessen Bezerra através do e-mail breno@jessenbezerra.com.br ou telefone (88) 99716.7888. Importante mencionar que, embora a solicitação seja realizada de forma facilitada, a MÃE RAINHA URBANISMO se reserva o direito de adotar procedimentos para confirmação da sua identidade, nos termos da lei para só então processar a solicitação.

UTILIZAÇÃO DE COOKIES

Os cookies são utilizados pela MÃE RAINHA URBANISMO para facilitar e aprimorar a navegação no seu site. Eles são pequenos arquivos que ficam armazenados no seu computador ou no seu dispositivo móvel através do browser e que possibilitam que você tenha uma experiência de visualização mais rápida, prática e individualizada, entre outras coisas. Também identificamos o comportamento de navegação com o propósito de melhor direcionar nossas ofertas, e reconhecê-lo(a) como um visitante anterior do nosso site ou aplicativo e assim preencher formulários de forma automática no site.

ATUALIZAÇÃO DESTE AVISO DE PRIVACIDADE

Essa Política pode ser atualizada a qualquer tempo em decorrências de processos de melhoria contínua e adaptação à evolução tecnológica ou alteração de metodologia, cabendo a você fazer a consulta periódica deste documento. Sempre será indicado no cabeçalho do documento na última data de atualização. No caso de alterações relevantes nós os informaremos previamente e se, for o caso, solicitaremos o seu consentimento.

COMO CONTATAR A MÃE RAINHA URBANISMO SOBRE O TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Havendo dúvidas acerca da nossa Política de Privacidade ou caso entenda que seus dados estejam sendo tratados em desconformidade com a LGPD, basta contatar nosso Encarregado de Tratamento de Dados Breno Jessen Bezerra através do e-mail breno@jessenbezerra.com.br ou telefone (88) 99716.7888 e prontamente você será atendido.



NOSSOS DADOS DE CONTATO

MÃE RAINHA URBANISMO

TELEFONES: (85) 3264-8585 / (85) 3031-3250

E-MAIL: atendimento@maerainhaurbanismo.com.br

ENDEREÇO: Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, 2500, Antônio Carlos Belchior, Sobral - CE, CEP: 62.053-663.

Estou ciente e de acordo do fornecimento e uso das minhas informações pessoais.

DANIEL PINTO MARTINEZ

Pacatuba - CE, 8 de abril de 2024.



**Comprovante de solicitação de
transação**

Solicitado em: 08/01/2026 às 10:08



Importante!

O prazo para compensação de
pagamento por boleto é de até 3
dias úteis.

Valor do pagamento

R\$ 581,50

Código de barras

34191.09057 26526.196543 03385.860006
4 12910000058150

Código de transação

572C30EE-C5E0-420F-A53F-07C58BAA9E3
D

Código de autenticação

D99C49A5-C338-4EF8-B460-DC216136467
A

Favorecido

CONSORCIO TERRENO PACATUBA II

CNPJ

35.420.836/0001-20

Instituição emissora

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Pagador

DANIEL PINTO MARTINEZ

CPF

*****.659.163-****

Pagador Final

Daniel pinto martinez

CPF

*****.659.163-****



Pacatuba - CE, 8 de abril de 2024.

Sr(a). **DANIEL PINTO MARTINEZ,**

Sempre pensando em facilitar o dia a dia dos nossos clientes, **o seu carnê anual e/ou taxas extras será enviado para o e-mail** danielpintomartinez748@gmail.com informado em seu cadastro.

Dessa forma, o processo de pagamento das suas parcelas será mais rápido, fácil e seguro. Além de contribuirmos para preservação do meio ambiente, com menos uso de papel.

Lembrando que o(a) senhor(a) tem acesso ao seu carnê também através do nosso chatbot (85) 3031-3250 ou na **Área do Cliente**, no nosso site oficial www.maerainhaurbanismo.com.br 24h por dia.

Estou ciente e de acordo do recebimento do meu carnê por e-mail

DANIEL PINTO MARTINEZ

09:18



VoLTE 7%



+55 85 9158...  

16 de janeiro de 2026

Editada 11:01 ✓✓

**Bom dia, sr., Daniel
Pinto Martinez!**

11:02

**Hoje, 16/01/2026 até
o final do dia lhe dou
retorno.**

11:02

**Agradeço o retorno.
Permanecerei no
aguardo da posição
da diretoria até o
final do dia de hoje.**

11:04 ✓✓

Sábado

**Boa tarde. Estou
aguardando um**



Mensagem



11:21

Você

Boa tarde. Estou aguardando um retorno sobre minha s...

Senhor Daniel Pinto, a diretoria não retornou. Quando acontecer, repasso para o senhor.

11:22

**Bom dia!
Agradeço o retorno.
Por gentileza,
poderia me informar
um prazo estimado
para a resposta da
diretoria?
Ressalto que meu**



Mensagem



←  +55 85 9158...  ▾ ⋮

**não houve uso,
posse ou benefício
do lote.
Sem esses
esclarecimentos
objetivos, não
tenho como definir
contraproposta,
até porque minha
condição financeira
atual não permite
absorver prejuízo
integral dos valores
pagos.
Aguardo essas
informações para
então avaliar e me
posicionar**

08:29



Mensagem



←  +55 85 9158...  ▾ ⋮

**não houve uso,
posse ou benefício
do lote.
Sem esses
esclarecimentos
objetivos, não
tenho como definir
contraproposta,
até porque minha
condição financeira
atual não permite
absorver prejuízo
integral dos valores
pagos.
Aguardo essas
informações para
então avaliar e me
posicionar**

08:29



Mensagem



+55 85 9158...   

O seu contrato
é no valor de R\$
79.949,27. 10% desse
valor é R\$ 7.994,06

08:59

A taxa de fruição
equivale a 17 meses,
que equivale a ao
valor de R\$ 10.193,53

09:00

as multas somam R\$
18.188,45.

09:02

O valor que o
senhor pagou até o
momento foi de R\$
10.557,06

09:02

O valor da multa é



Mensagem



←  +55 85 9158... 📞 ▾ ⋮

15 de janeiro de 2026

**Boa tarde, sr., Daniel
Pinto Martinez!**

14:49

**Ainda estou no
aguardo do retorno
da resposta da
diretoria. Assim que
me derem retorno,
repasso para o
senhor.**

14:50

**Boa tarde.
Agradeço o retorno.
Fico no aguardo da
posição da diretoria.**

15:39 ✓✓

16 de janeiro de 2026



Mensagem



Contrato de Honorário de Intermediação

CONTRATANTE: DANIEL PINTO MARTINEZ

RG/ORGÃO EMISSOR: 2001002162716 SSP CPF: 990 659 163 34

TEL. CONTATO: (85) 986715021 () PROFISSÃO: VIGILANTE

E-MAIL: danielpintomartinez748@gmail.com SEXO: M ☒ F ☐

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A) ☒ CASADO(A) ☐ UNIÃO ESTÁVEL ☐ DIVORCIADO(A) ☐ VIÚVO(A) ☐

REGIME CASAMENTO: COMUNHÃO UNIVERSAL ☐ COMUNHÃO PARCIAL ☐ SEPARAÇÃO DE BENS ☐

CÔNJUGE: PROFISSÃO:

RG/ORGÃO EMISSOR: CPF:

RENDIA FAMILIAR: TEL. CONTATO: ()

ENDEREÇO: RUA 15 Nº 650

COMPLEMENTO: BAIRRO: NOVO MARACANAÚ

CIDADE: MARACANAÚ UF: CE CEP: 61905 580

PROPÓSITO DA COMPRA: QUERO MORAR ☐ QUERO INVESTIR EM TERRENO ☐ QUERO CONSTRUIR PARA VENDER ☐

PÓS VENDA CONFIRMADO
12/04/24
Assinatura

REFERÊNCIA PESSOAL		
1- NOME:	Alexia	TEL.: 85 988545108
2- NOME:		TEL.:
		OBS:

CONTRATADO: JOSEFA RIBEIRO CRECI: 14251 —
CPF: 629.143.593-49 IMOBILIÁRIA: —

Pelo presente instrumento, as partes têm justo e contratado a prestação de serviços de corretagem de imóveis visando a aquisição pelo contratante do imóvel abaixo descrito:

EMPREENDIMENTO: LOT. BOA VIZINHANÇA PAR. IV QUADRA 18 LOTE(S) 51

CIDADE/UF: PARAÍBUNA/CE

VALOR DA ENTRADA: R\$ 442,50 VENCIMENTO DA ENTRADA: / /

HONORÁRIO DE INTERMEDIACÃO NO VALOR: R\$ 1.770,00

Nº PARCELAS MENSAS: 144 VALOR DA PARCELA R\$ 552,13 VENCIMENTO 10/07/24

Nº PARCELAS ANUAIS: VALOR DA PARCELA R\$ VENCIMENTO / /

PARCELAS CORRIGIDAS PELO: IGPM(FGV) ☐ IPCA ☒ OUTRO:

CORREÇÃO: ANUAL ☒ MENSAL ☐

OBSERVAÇÕES:
CLÁUSULA DE QUINTEIRO ATÉ 12 MESES NO VALOR À VISTA. CONTRATO DIGITAL.

Cláusula I: O contratado (corretor) está autorizado a receber somente o valor referente ao honorário de intermediação constante neste termo. Demais valores que integram o preço do imóvel deverão ser pagos diretamente à vendedora através de boleto bancário e/ou cartão de crédito/débito.

Cláusula II: O presente contrato de honorário de intermediação será encaminhado a vendedora, ficando sua aprovação sujeito a análise, podendo inclusive a vendedora se recusar a realizar a venda ainda que imotivadamente.

Cláusula III: O contrato de promessa de compra e venda será confeccionado após cumprida a análise por parte da vendedora e envio da documentação pertinente.

Cláusula IV: Deverá o comprador **assinar o contrato de compra e venda em até 7 (sete) dias**, a contar do aviso do seu envio, seja comparecendo em local indicado no caso de contrato impresso ou assinado digitalmente por e-mail no caso de contrato digital, sob pena de cancelamento da venda, sem devolução dos honorários de intermediação.

Cláusula V: O presente contrato de intermediação é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, salvo hipótese estipulada na cláusula segunda deste termo.

Cláusula VI: Em caso de desistência da aquisição do imóvel, por parte do contratante, após aprovado o cadastro pela vendedora, o contratante perderá os valores pagos ao contratado, a títulos de honorário, devido ao contratado já ter prestado o serviço de intermediação.

Cláusula VII: Fica eleito o foro da comarca da situação do imóvel supracitado para dirimir qualquer dúvida decorrentes do presente contrato. E, por estarem juntas e contratados, firma o presente contrato em 03(três) vias de igual teor.

Cláusula VIII: Ao preencher este formulário, você reconhece que as informações fornecidas por você serão transferidas para processamento de dados por partes da vendedora.

Este documento não é válido como recibo.

CONCORDO EM RECEBER INFORMATIVOS E MATERIAIS PUBLICITÁRIOS POR PARTE DA VENDEDORA.

PACATUBA 05 Abril de 2024.

CONTRATADO (CORRETOR / CRECI)

CONTRATANTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
DANIEL PINTO MARTINEZ

1ª HABILITAÇÃO
05/05/2011

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
29/02/1984 FORTALEZA/CE

4a DATA EMISSÃO
07/03/2023

4b VALIDADE
04/01/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2001002162716 SSP CE

4d CPF
990.659.163-34

5 Nº REGISTRO
05199573943

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
MOACYR WANDERLEY MARTINEZ

FRANCISCA VANDILMA PINTO MARTINEZ



Daniel Pinto Martinez

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		04/01/2033	
A1			
B		04/01/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

EAR:

LOCAL
FORTALEZA, CE

CEARÁ

MICHEL MOURÃO MATOS
SUPERINTENDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR

99585848976
CE191313459

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2561786325

PROIBIDO PLASTIFICAR

2561786325

DANIEL PINTO MARTINEZ

RUA 15 CJ NOVO MARACANAU, 650, NOVO MARACANAU
MARACANAU - CEP: 61905-580

Codificacao: 146.082.018.00362.0000
Padrao do imovel: BASICO

ECONOMIAS	Residencial: 001	Industrial: 000
	Comercial.: 000	Publica...: 000



INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volume(m³)	Média Semestral(m³)
ÁGUA	A23S32039268	75	86	11	11

DATAS

Leitura atual: 15/03/2024	Emissao: 15/03/2024	Lacre agua: 7338741
Leitura anterior: 15/02/2024	Proxima leitura: 15/04/2024	Lacre esgoto: 2010667

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 01/2024

No de amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes tot	Escherichia coli
Exigidas	110	110	110	110	110
Analizadas	116	116	116	116	116
Em conformidade	116	116	115	116	116

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ÁGUA	Valor (R\$)	HISTÓRICO DE VOLUME		
ESGOTO		Mês/Ano	Água (m³)	Esgoto (m³)
JUROS DE 0,033% AO DIA	47,03	mar/23	13	10
MULTA DE 2%	32,16	abr/23	7	5
VERIF. CONSUMO MEDIDO	0,20	mai/23	17	13
	2,99	jun/23	17	13
	5,00	jul/23	12	9
		ago/23	12	9
		set/23	12	9



Qd 18 - L451

Pac 4

Daniel Pinto Martinez

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 2AE31FE824D743B8BE1BB87E1BDF20BF	Status: Enviado
Assunto: CONTRATO_1294_BV PACATUBA IV_DANIEL PINTO MARTINEZ	
Envelope fonte:	
Documentar páginas: 23	Assinaturas: 2
Certificar páginas: 6	Rubrica: 12
Assinatura guiada: Ativado	
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado	
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília	
	Remetente do envelope:
	Daniela Cordeiro de Oliveira
	AV MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES DE
	AZEVEDO 985 Bairro: ANTONIO CARLOS
	BELCHIOR
	SOBRAL, CE 62.010-970
	daniela.oliveira@maerainhaurbanismo.com.br
	Endereço IP: 189.84.124.186

Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: Daniela Cordeiro de Oliveira	Local: DocuSign
15/04/2024 09:33:10		
	daniela.oliveira@maerainhaurbanismo.com.br	

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Daniel Pinto Martinez danielpintomartinez748@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		Enviado: 15/04/2024 09:37:11 Visualizado: 15/04/2024 11:10:30
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 15/04/2024 11:10:30 ID: 4ae7d541-05ed-428b-97b3-55445f0ad6d3		
Daniela Cordeiro de Oliveira daniela.oliveira@maerainhaurbanismo.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		
Ester Cunha da Silva ester.silva@maerainhaurbanismo.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		
Maria das Graças Albuquerque graca.albuquerque@maerainhaurbanismo.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		
Paulo Henrique Firmino Sales paulo.sales@jccbr.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 12/04/2024 14:41:39 ID: a4fb5f57-5700-4be4-9e2b-3c127dce6c01		
Igor Siqueira Coelho igor.siqueira@jccbr.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 12/04/2024 15:22:17 ID: f03f992d-7b69-45ae-82a9-00c95036d671		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Renata comercial.pacatuba@maerainhaurbanismo.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 29/04/2022 13:07:41 ID: b37f606d-fa05-4565-947d-784576388cb3	Copiado	Enviado: 15/04/2024 09:37:09
Agda comercial.mondubim@maerainhaurbanismo.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 11/06/2021 10:33:56 ID: 94a7b6fd-7e29-4370-9ea6-56531f9b7b3b	Copiado	Enviado: 15/04/2024 09:37:11 Visualizado: 15/04/2024 10:53:30
Arquivo arquivo@maerainhaurbanismo.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	15/04/2024 09:37:10
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Mãe Rainha Urbanismo e seus associados poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar Mãe Rainha Urbanismo e seus associados:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: comercial@maerainhaurbanismo.com.br

Para informar seu novo endereço de e-mail a:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço comercial@maerainhaurbanismo.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Mãe Rainha Urbanismo e seus associados:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para comercial@maerainhaurbanismo.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Mãe Rainha Urbanismo e seus associados:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para comercial@maerainhaurbanismo.com.br e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Mãe Rainha Urbanismo e seus associados conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Mãe Rainha Urbanismo e seus associados durante o curso do meu relacionamento com você.

Consortorio Pacatuba 2

Impresso em: 17/12/2025 15:46:50

Empreendimento: Lot Boa Vizinhança 4- Paca- Ce- Cons

Endereço: Rod Ce 060, sn - km 11 Bairro: Jereissati III

CEP: 61.800-000 - Pacatuba-CE

PLANILHA FINANCEIRA

Posição em: 17/12/2025

Cliente: Daniel Pinto Martinez CPF: 990.659.163-34 RG: 2001002162716

Endereço: Rua 15, 650 - Cj Novo Maracanaú Bairro: Novo Maracanaú

CEP: 61.905-580 - Maracanaú-CE

Folha No 1

Contrato: 1294 / Alternativo: 1294

Unidade: QD - 18 : LT -51.

Telefone: +55 (0xx85)98623-2984

Valor Contrato:	79.949,22	Contrato Seq: 1294-0 / Alternativo: 1294
Valor Permuta:	0,00	ATIVO
Total Parcelas:	79.949,22 Índice de Reajuste: 08 - IPCA	Data do Contrato: 08/04/2024

Tipo de Parcela	R/F	Qtde	Valor	Total	Venc to	Venc to Final	Moeda	Data Base	Desloc	Método de Cálculo	Juros % am
Entrada	R	1	442,50	442,50	08/04/2024	08/04/2024	IPCA	08/04/2024	0	Nenhum	0,0000
PMM - Mensal	R	144	552,13	79.506,72	10/07/2024	10/06/2036	IPCA	10/07/2024	0	Nenhum	0,0000
Total			79.949,22								

Parcelas Liquidadas

Parc	Ele	R/	Venc to	Dt.Pag to	Valor Reaj	Juros	Enc.Fin.	Jur.Mora	Multa	Seguro	Acréscimo	Desconto	Tot.Pag to	
001	ENT	R	08/04/2024	09/04/2024	442,50	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442,51	
001	PMM	R	10/07/2024	04/07/2024	552,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552,13	
002	PMM	R	10/08/2024	12/08/2024	552,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552,13	
003	PMM	R	10/09/2024	09/09/2024	552,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552,13	
004	PMM	R	10/10/2024	10/10/2024	552,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552,13	
005	PMM	R	10/11/2024	07/11/2024	552,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552,13	
006	PMM	R	10/12/2024	10/12/2024	552,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552,13	
007	PMM	R	10/01/2025	08/01/2025	552,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552,13	
008	PMM	R	10/02/2025	06/02/2025	552,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552,13	
009	PMM	R	10/03/2025	07/03/2025	552,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552,13	
010	PMM	R	10/04/2025	04/04/2025	552,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552,13	
001	TAX	R	30/04/2025	14/04/2025	74,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74,90	
011	PMM	R	10/05/2025	07/05/2025	552,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552,13	
012	PMM	R	10/06/2025	05/06/2025	552,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552,13	
013	PMM	R	10/07/2025	04/07/2025	581,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581,50	
014	PMM	R	10/08/2025	06/08/2025	581,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581,50	
015	PMM	R	10/09/2025	04/09/2025	581,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581,50	
016	PMM	R	10/10/2025	06/10/2025	581,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581,50	
017	PMM	R	10/11/2025	06/11/2025	581,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581,50	
018	PMM	R	10/12/2025	04/12/2025	581,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581,50	
Total					10.631,96	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.631,97	

Parcelas Vincendas

Tipo de Parcela	R/	Quantidade	Valor	Total	Venc to Inicial	Venc to Final	Moeda	Data Base	Desloc	Indice Reajuste
PMM - Mensal	R	126	581,50	73.269,00	10/01/2026	10/06/2036	IPCA	10/07/2024	0	1,053196
Total				73.269,00						
Total com Inadimplência				73.269,00				Total Pago		10.631,97
Saldo para Liquidação				73.269,00						

Taxas Extras

Tipo	Complemento	Venc to	Dt.Pag to	Pago	Em aberto	R/F	Data Base	Moeda	Desloc
Ressarcimento de IPTU		30/04/2025	14/04/2025	74,90	0,00	R	30/04/2025	IGPM	0
Total				74,90	0,00				

Valor Pago	10.631,97
Valores Vencidos	0,00
Valores a Vencer	73.269,00
Saldo Devedor	73.269,00
Valor Total Reajustado	83.900,97